



**SENADO FEDERAL
CPI DA COVID-19**

**REQUERIMENTO
(Do Sr. Senador Alessandro Vieira)**

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, da Lei nº 1.579/1952, bem como o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam submetidas à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito as seguintes requisições de informações ao Ministério da Defesa :

1. A discriminação de todos os dados relativos aos medicamentos adquiridos com a finalidade de auxiliar no tratamento de pacientes com suspeita de ou acometidos de Covid-19, contendo:
 - a. nome do medicamento e de seu princípio ativo;
 - b. fornecedor;
 - c. quantidade adquirida;
 - d. data de compra;
 - e. valor de compra por medicação;
 - f. valor total de compra;
 - g. modalidade de licitação em cada uma das contratações realizadas.
2. Sobre compra de insumos para produção própria de medicação com a finalidade de auxiliar no tratamento de pacientes com suspeita de ou acometidos de Covid-19:
 - a. princípio ativo;
 - b. fornecedor;
 - c. quantidade adquirida;





SENADO FEDERAL
CPI DA COVID-19

- d. data de compra;
 - e. valor de compra por princípio ativo;
 - f. valor total de compra;
 - g. modalidade de licitação em cada uma das contratações realizadas;
 - h. quantidade de medicação produzida a partir dos insumos.
3. Sobre produção de cloroquina ou hidroxicloroquina:
- a. O quantitativo de comprimidos de cloroquina 150 mg produzidos com cada quantitativo de insumo de sal difosfato adquirido;
 - b. O quantitativo de comprimidos de cloroquina produzidos por mês em 2020;
 - c. O quantitativo de comprimidos a serem produzidos em 2021;
 - d. O quantitativo de comprimidos distribuídos por ente da federação, por mês;
 - e. O quantitativo de comprimidos em estoque pelas Forças Armadas (ou por contratados para este finalidade);
 - f. O quantitativo de comprimidos em estoque por ente da federação.
4. Sobre doação recebida de cloroquina ou hidroxicloroquina ou princípios ativos:
- a. a lista de doadores, nacionais ou estrangeiros;
 - b. a data de doação;
 - c. o quantitativo recebido, por medicação ou princípio ativo.
5. Sobre o orçamento utilizado na fabricação de remédios:
- a. Total do valor utilizado da ação **21C0 (Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus)** para produção de cloroquina, hidroxicloroquina ou princípios ativos;
 - b. Detalhamento de execução da integralidade dos recursos recebidos pela ação **21C0 (Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus)** em 2020 e 2021.





**SENADO FEDERAL
CPI DA COVID-19**

Observação: a respeito dos dados solicitados, requer-se que estejam tabulados em formato legível por máquina, isto é, em formatos XLS, XLSX, CSV, JSON, XML ou similares.

JUSTIFICAÇÃO

Para que os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito possam ser adequadamente subsidiados, faz-se necessária a requisição de todas as informações acima elencadas ao órgão competente.

Roga-se aos nobres pares apoio para aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão,

Senador ALESSANDRO VIEIRA

CIDADANIA/SE



SF/21562.10444-02